



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.595/2013

9 de outubro de 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.135/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I – Da Quantidade de Cargos constante da Lei Municipal nº 1.135, de 11 de junho de 2006, e alterações posteriores, que institui a carreira dos profissionais da fiscalização do Município de Campo Novo do Parecis, passa a vigorar da seguinte forma:

“ANEXO I QUANTIDADE DE CARGOS”

Cargo	Quantidade
Agente Fiscalização Sanitária	09
Agente Fiscalização Tributária, Obras e Posturas	26
Agente Fiscalização Trânsito	08
Total	43

Art. 2º. O Anexo II – Do Perfil Profissional e Ocupacional da tabela constante da Lei Municipal nº 1.135, de 11 de junho de 2006, e alterações posteriores, que institui a carreira dos profissionais da fiscalização do Município de Campo Novo do Parecis, passa a vigorar da seguinte forma:

“ANEXO II PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL”

Situação Atual	Situação Nova	Perfil Ocupacional	Quantidade e Existente	Quantidade e Efetivo
Agente Sanitário	Agente Fiscalização Sanitária	Agente Sanitário	09	08
Agente Trânsito	de Agente Fiscalização Trânsito	Agente Trânsito	08	05
Agente Fiscalização	de Agente Fiscalização Tributária, Obras e Posturas	Agente Fiscalização	26	19
TOTAL			43	32

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de outubro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração